N.º 29

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Em cumprimento do officio da Secretaria d'Estado dos Negocios estrangeiros de 8 d'Outubro de 1829 proximo passado em reference a'outro da Secretaria d'Estado da repartição da Marinha de 7 do mesmo mez e anno, em que se me determina a compra, e remessa de um quintal de semente de linho canhamo para essa Corte com direcção a Junta do Commercio, cujo desperto deve ser satisfeito pelo cofre daquelle Tribunal; tenho a honra de participar a V. Ex.ª, que constando-me que o linho canhamo de França he o mesmo linho canhamo do Piemonte degenerado n'este Paiz, e que provisorio de tempos a'tempos os cultivadores desta planta em França mandão vir do Piemonte nova semente, mandei vir daquelle Paiz a, que ora mesmo acondicionada como se me determina no sobredito officio, e que se acha já embarcada no Navio "Duke" prompto a partir para esse Porto, como V. Ex.ª verá pelo conhecimento incluso, que peço a V. Ex.ª se digna de mandar apresentar

á Junta do Commercio para se verificar se áquelle Tribunal a recepção do caixote, em que vai o dito sementes.

Breve remetterei a V. Ex.ª a conta de toda a despeza mas que vou dar desta Legação a fim de V. Ex.ª exigir da Junta do Commercio o competente pagamento, que ella deve fazer ao Thesouro publico.

Deus guarde a V. Ex.ª Paris em 2 d'Abril de 1820.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Miguel Pahmon du Pin e Almeida

Marquez de Rezende.